



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



ATA DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023-TP, QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL, NA LOCALIDADE DE PORTO DOS BARCOS, NO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ.

Aos dezenove dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e três, às dez horas, reuniu-se a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itarema, localizada à Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, designada pela Portaria Nº 010/2023 de 05 de Janeiro de 2023, sob a presidência da Sra. Inez Helena Braga e os membros: João Paulo de Souza Vasconcelos, Vanderlene Guia de Oliveira e Willames Franklin de Oliveira Santos. A Presidente deu início aos trabalhos, referente Tomada de Preços nº 006/2023-TP, já iniciada sua fase, com abertura dos Documentos de Habilitação, no dia quatorze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL, NA LOCALIDADE DE PORTO DOS BARCOS, NO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ.** A Comissão de Licitação inicia a análise dos documentos de “Habilitação” das empresas participantes, que são 18 (dezoito): 01- AVANTE EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 49.113.381/0001-04; 02- BRB SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 22.577.254/0001-00; 03- CONSBRAL CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 07.544.576/0001-69; 04- CONSTRUPLAN CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 38.124.587/0001-13; 05- FM CRUZ DE SOUSA ME, CNPJ: 30.192.023/0001-06; 06- FRANCISCO ANDERSON LÚCIO, CNPJ: 29.648.829/0001-87; 07- JCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.902.334/0001-04, sem representante; 08- JRA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 39.955.838/0001-74; 09- LB CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 40.454.732/0001-76; 10- LF SERVIÇOS URBANOS LTDA, CNPJ: 45.687.486/0001-16; 11- MINERVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 31.139.889/0001-16; 12- N. LANDY BOTO PORTEL A ME, CNPJ: 23.347.561/0001-67; 13- NOVA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI ME, CNPJ: 03.565.704/0001-08; 14- S & B ASSESSORIA E SERVIÇOS, CNPJ: 35.752.089/0001-27; 15- TCTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 20.160.697/0001-75; 16- T. SOUSA DE OLIVEIRA ME, CNPJ: 24.959.960/0001-41; 17- VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 09.042.893/0001-02; 18- ZUZA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS ME, CNPJ: 47.145.561/0001-42. Após análise dos Documentos de Habilitação, chegou-se ao seguinte resultado. **EMPRESAS HABILITADAS:** 01- CONSBRAL CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA; 02- JCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; 03- TCTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; 04- VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. **EMPRESAS INABILITADAS:** 05- AVANTE EMPREENDIMENTOS LTDA, por descumprir o item 3.1, não apresentou Certificado de Registro Cadastral (CRC) de fornecedores expedidos pela Prefeitura Municipal de Itarema; item





ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



3.3.6, não apresentou Certidão Negativa de Tributos Municipal; item 3.3.7, não apresentou Prova de Regularidade Relativa ao FGTS; item 3.4.1, não apresentou Prova de inscrição da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA); item 3.4.2, não apresentou a Certidão de Registro de Pessoa Física do profissional, responsável técnico; item 3.4.3, não apresentou atestado de Capacidade Técnico Profissional, que comprove a execução dos serviços compatível, nas parcelas de relevâncias exigidas; item 3.4.4, não apresentou Termo de indicação do pessoal técnico qualificado (Engenheiro Civil), assim como, indicação das instalações e do aparelhamento disponíveis; Item 3.5.1, apresentou Balanço patrimonial incompleto, sem termo de abertura e encerramento do Livro Diário; item 3.5.3, não possui capital social ou patrimônio líquido compatível a, no mínimo, 10% (dez por cento) do orçamento básico destinada aos serviços; Item 3.6.4, apresentou a Certidão Específica, fora do prazo de validade. **06- BRB SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI**, por descumprir o item 3.4.3, não apresentou atestado de Capacidade Técnico Profissional, com parcela de relevância para TELA DE NYLON, Item 3.6.4, apresentou a Certidão Específica, fora do prazo de validade. **07- CONSTRUPLAN CONSTRUÇÕES LTDA**, por descumprir o item 3.4.6, não apresentou comprovação de que o engenheiro indicado, Edson Aquino Lopes, pertence ao quadro da empresa. **08- FM CRUZ DE SOUSA ME**, por descumprir o item 3.1, não apresentou Certificado de Registro Cadastral (CRC) de fornecedores expedidos pela Prefeitura Municipal de Itarema; item 3.3.6, não apresentou Certidão Negativa de Tributos Municipal; item 3.3.5, não apresentou a Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual; item 3.3.7, apresentou Prova de Regularidade Relativa ao FGTS, fora do prazo de validade; item 3.3.8, apresentou Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fora do prazo de validade; item 3.4.1, não apresentou Prova de inscrição da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA); item 3.4.2, não apresentou a Certidão de Registro de Pessoa Física do profissional, responsável técnico; item 3.4.3, não apresentou atestado de Capacidade Técnico Profissional, que comprove a execução dos serviços compatível, nas parcelas de relevâncias exigidas; item 3.4.4, não apresentou Termo de indicação do pessoal técnico qualificado (Engenheiro Civil); Item 3.5.1, não apresentou Balanço patrimonial; item 3.5.3, não possui capital social ou patrimônio líquido compatível a, no mínimo, 10% (dez por cento) do orçamento básico destinada aos serviços; Item 3.5.2, não apresentou Certidão Negativa de Falência; Item 3.6.1, 3.6.2, 3.6.3, não apresentou as Declarações; Item 3.6.4, não apresentou a Certidão Específica. **09- FRANCISCO ANDERSON LÚCIO**, por descumprir o item 3.2, alínea "b", apresentou apenas a última alteração do contrato social e não é consolidado; item 3.4.3, não apresentou no atestado de Capacidade Técnico Profissional, parcelas de relevâncias exigidas; item 3.5.3, não possui capital social ou patrimônio líquido compatível a, no mínimo, 10% (dez por cento) do orçamento básico destinada aos serviços; Item 3.5.2, apresentou Certidão Negativa de Falência, fora do prazo de validade; Item





3.6.4, apresentou a Certidão Específica, fora do prazo de validade ; item 3.4.4, o Termo de indicação do pessoal técnico qualificado (Engenheiro Civil), não está com ciente do profissional. **10- JRA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, indicou o mesmo responsável técnico da empresa MINERVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, *o profissional será comunicado, para optar por uma das licitantes.* **11- LB CONSTRUÇÕES LTDA**, por descumprir o Item 3.5.2, apresentou Certidão Negativa de Falência, fora do prazo de validade; Item 3.6.4, apresentou a Certidão Específica, fora do prazo de validade. **12- LF SERVIÇOS URBANOS LTDA**, por descumprir o item 3.4.4, apresentou declaração de indicação das instalações e do aparelhamento disponíveis, sem assinatura. **13- MINERVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, indicou o mesmo responsável técnico da empresa JRA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, *o profissional será comunicado, para optar por uma das licitantes.* **14- N. LANDY BOTO PORTEL A ME**, por descumprir o item 3.1, não apresentou Certificado de Registro Cadastral (CRC) de fornecedores expedidos pela Prefeitura Municipal de Itarema; item 3.4.1, apresentou Prova de inscrição da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), fora do prazo de validade; item 3.4.2, não apresentou a Certidão de Registro de Pessoa Física do profissional, responsável técnico; item 3.4.3, não apresentou atestado de Capacidade Técnico Profissional, que comprove a execução dos serviços compatível, nas parcelas de relevâncias exigidas; item 3.4.4, não apresentou Termo de indicação do pessoal técnico qualificado (Engenheiro Civil); Item 3.5.1, o Balanço patrimonial apresentado não é do último exercício fiscal e não apresentou a Certidão de Regularidade Profissional – CRP do profissional responsável pelo trabalho contábil; item 3.5.3, não possui capital social ou patrimônio líquido compatível a, no mínimo, 10% (dez por cento) do orçamento básico destinada aos serviços; Item 3.5.2, apresentou Certidão Negativa de Falência, fora do prazo de validade; Item 3.6.4, apresentou a Certidão Específica, fora do prazo de validade. **15- NOVA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI ME**, por descumprir o item 3.4.2, não apresentou a Certidão de Registro de Pessoa Física do profissional também indicado, Antonio Carlos Martins; 3.4.3, não apresentou no atestado de Capacidade Técnico Profissional, com parcela de relevância para TELA DE NYLON. **16- S & B ASSESSORIA E SERVIÇOS**, por descumprir o item 3.1, não apresentou Certificado de Registro Cadastral (CRC) de fornecedores expedidos pela Prefeitura Municipal de Itarema; item 3.3.4, apresentou Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos, fora do prazo de validade; item 3.3.6, apresentou Certidão Negativa de Tributos Municipal, fora do prazo de validade; item 3.3.7, apresentou Prova de Regularidade Relativa ao FGTS, fora do prazo de validade; item 3.3.8, apresentou Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fora do prazo de validade; item 3.4.1, apresentou Prova de inscrição da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), fora do prazo de validade; item 3.4.2, não apresentou a Certidão de Registro de





ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



Pessoa Física do profissional, responsável técnico; item 3.4.3, não apresentou atestado de Capacidade Técnico Profissional, que comprove a execução dos serviços compatível, nas parcelas de relevâncias exigidas; item 3.4.4, não apresentou Termo de indicação do pessoal técnico qualificado (Engenheiro Civil); Item 3.5.1, o Balanço patrimonial apresentado não é do último exercício fiscal e não apresentou a Certidão de Regularidade Profissional – CRP do profissional responsável pelo trabalho contábil; item 3.5.3, não possui capital social ou patrimônio líquido compatível a, no mínimo, 10% (dez por cento) do orçamento básico destinada aos serviços; Item 3.5.2, apresentou Certidão Negativa de Falência, fora do prazo de validade; Item 3.6.1, 3.6.2, 3.6.3, não apresentou as Declarações; Item 3.6.4, não apresentou a Certidão Específica. **17- T. SOUSA DE OLIVEIRA ME**, por descumprir o item 3.1, não apresentou Certificado de Registro Cadastral (CRC) de fornecedores expedidos pela Prefeitura Municipal de Itarema; item 3.3.6, apresentou Certidão Negativa de Tributos Municipal, fora do prazo de validade; item 3.3.7, apresentou Prova de Regularidade Relativa ao FGTS, fora do prazo de validade; item 3.4.1, apresentou Prova de inscrição da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), fora do prazo de validade; item 3.4.2, apresentou a Certidão de Registro de Pessoa Física do profissional, responsável técnico, fora do prazo de validade; item 3.4.3, não apresentou atestado de Capacidade Técnico Profissional, que comprove a execução dos serviços compatível, nas parcelas de relevâncias exigidas; item 3.4.4, não apresentou Termo de indicação do pessoal técnico qualificado (Engenheiro Civil); Item 3.5.1, o Balanço patrimonial apresentado não é do último exercício fiscal; Item 3.5.2, apresentou Certidão Negativa de Falência, fora do prazo de validade; Item 3.6.1, 3.6.2, 3.6.3, não apresentou as Declarações; Item 3.6.4, não apresentou a Certidão Específica. **18- ZUZA SERVIÇOS E EMPREENDEIMENTOS ME**, por descumprir o item 3.1, não apresentou Certificado de Registro Cadastral (CRC) de fornecedores expedidos pela Prefeitura Municipal de Itarema; item 3.3.6, não apresentou Certidão Negativa de Tributos Municipal; item 3.4.1, não apresentou Prova de inscrição da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA); item 3.4.2, não apresentou a Certidão de Registro de Pessoa Física do profissional, responsável técnico; item 3.4.3, não apresentou atestado de Capacidade Técnico Profissional, que comprove a execução dos serviços compatível, nas parcelas de relevâncias exigidas; item 3.4.4, não apresentou Termo de indicação do pessoal técnico qualificado (Engenheiro Civil); Item 3.5.1, não apresentou a Certidão de Regularidade Profissional – CRP do profissional responsável pelo trabalho contábil; item 3.5.3, não possui capital social ou patrimônio líquido compatível a, no mínimo, 10% (dez por cento) do orçamento básico destinada aos serviços; Item 3.6.1, 3.6.2, 3.6.3, não apresentou as Declarações. A Comissão de Licitação divulgará o resultado na imprensa oficial, bem como afixará no flanelógrafo do Município, assim como a ata será postada, atualmente, no site oficial do município, visto que o acesso ao portal do TCE está aguardando





ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



liberação de acesso, abrindo, desde sua publicitação na imprensa oficial, o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei de licitações vigente. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrado o presente certame, do que para constar foi lavrada a presente ata, que vai assinada pela Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		
FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Presidente	Inez Helena Braga	Inez Helena Braga
Membros	João Paulo de Souza Vasconcelos	João Paulo de Souza Vasconcelos
	Vanderlene Guia de Oliveira	Vanderlene Guia de Oliveira
	Willames Franklin de Oliveira Santos	Willames Franklin de Oliveira Santos

